



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 316, DE 8 DE JULHO DE 2014.

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e o que consta do Processo nº 48000.000857/2013-89, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 3 de setembro de 2015, o prazo da cessão do empregado anistiado abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Nome: RICARDO RIOS CARDOSO  
Matrícula SIAPE: 1243779  
Cargo: Economista III  
Para: Câmara dos Deputados  
Cargo/Função: Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-04  
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º da Lei nº 8.112/90)  
Processo: 48000.001080/2014-51

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar à apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de prazo de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração do cargo em comissão, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.7.2014 - Seção 2.